

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores da referida norma.

OBJETO: Prestar o fornecimento de mobiliário escolar para o melhor atendimento à Rede Municipal de Ensino de Princesa Isabel, referente ao item: 3.

CONTRATADA: C Da Silva Grangeiro - Industria e Comercio de Moveis-ME, CNPJ: 13.895.847/0001-23. Rua: Ministro Dilson Funaro, Nº 200 (Galpão - A), Acacio Figueiredo, CEP: 58.421-070, Campina Grande-PB, endereço eletrônico: chirlenesg@hotmail.com, Tel. (83) 3065-5663.

1ª) VIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2022

EMENTA: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2022, DATADO DE 19/08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB E A PESSOA JURÍDICA: **C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS-ME**, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ: 08.888.968/0001-08. Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, Nº S/N, Área Rural, Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica contratada: **C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS-ME**, CNPJ: 13.895.847/0001-23. Rua: Ministro Dilson Funaro, Nº 200 (Galpão - A), Acacio Figueiredo, CEP: 58.421-070, Campina Grande-PB, endereço eletrônico: chirlenesg@hotmail.com, Tel. (83) 3065-5663, doravante designada **CONTRATADA**, onde foi representada pela Sra. Chirlene da Silva Grangeiro, CPF: 025.923.094-46, já devidamente qualificada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 059/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, mediante as condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Prestar o fornecimento de mobiliário escolar para o melhor atendimento à Rede Municipal de Ensino de Princesa Isabel, referente ao item: 3.

DA JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar o fonte de recurso - 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2023. Vejamos a seguir:

Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
12.361.2010.1057 - Aquisição de Veículos e Equipamentos.
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.
4.4.90.52.01 - Equipamentos e material permanente.
228 – Ficha.

Princesa Isabel - PB, 24 de abril de 2023.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO 2023

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

R\$ 1,00

Nº F.	Código	Especificação	S/F	Projeto	Atividade	Op. Especial	Total	%
281	543 4.4.90.51.01	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	F	500.000			500.000	0,44
	570	OBRAS E INSTALAÇÕES					101.000	0,00
282	3.3.90.93.01	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vi	F	1.000				0,09
283	4.4.90.51.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	100.000			100.000	0,09
284	571 4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	F	100.000			101.000	0,00
285	599 3.3.90.93.01	Outros Recursos Vinculados à Educação	F	1.000				0,09
286	4.4.90.51.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	100.000				0,17
	12.361.2010.1057	OBRAS E INSTALAÇÕES					200.000	0,17
287	541 4.4.90.52.01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	F	200.000			200.000	0,17
288	542 4.4.90.52.01	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	F	200.000			500.000	0,44
289	543 4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F	500.000			4.389.400	0,07
290	12.361.2010.2020	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR						0,28
291	3.1.90.04.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	F		80.000			0,00
292	3.1.90.11.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN	F		325.000			0,06
293	3.1.90.11.50	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	F		1.000			0,17
294	3.1.90.13.01	AUXÍLIO NATALIDADE	F		63.000			0,01
295	3.1.90.34.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F		200.000			0,19
296	3.1.90.92.01	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR.	F		14.500			0,00
297	3.1.91.13.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO	F		217.200			0,03
298	3.3.90.08.17	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPM	F		1.000			
	3.3.90.14.01	SALÁRIO-FAMÍLIA ATIVO CIVIL	F		29.200			
		Diárias - CIVIL						



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 210/2022

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA JURÍDICA: C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS-ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel-PB, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, Nº S/N, Área Rural, Cidade: Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica: **C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS-ME**, CNPJ: 13.895.847/0001-23. Rua: Ministro Dilson Funaro, Nº 200 (Galpão - A), Acacio Figueiredo, CEP: 58.421-070, Campina Grande-PB, endereço eletrônico: chirlenesg@hotmail.com, Tel. (83) 3065-5663, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Chirlene da Silva Grangeiro, CPF: 025.923.094-46, já devidamente qualificada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 059/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Prestar o fornecimento de mobiliário escolar para o melhor atendimento à Rede Municipal de Ensino de Princesa Isabel Isabel, referente ao item: 3.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 059/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 223.498,50 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme quadro abaixo:

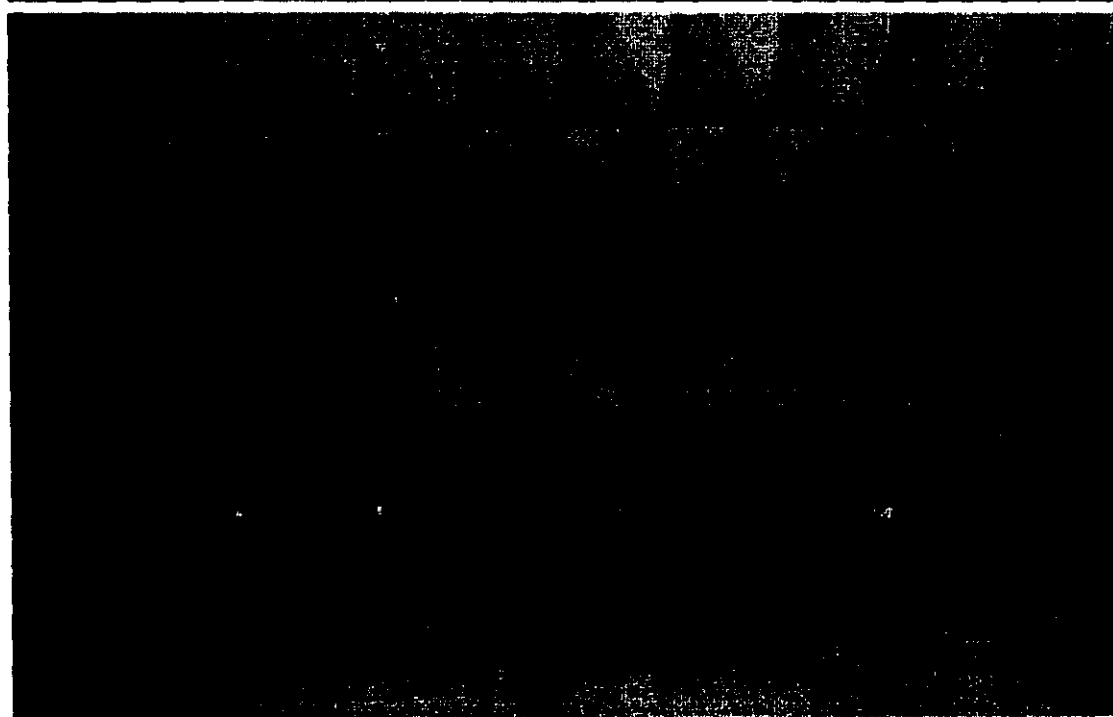
C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS | Tipo: ME - LC123: Sim -

Documento 13.885.847/0001-23 - Endereço: Rua Ministro Dilson Funaro - CEP: 58421070 - UF: PB -

Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3045-5883

Código	Produto	Modelo	Marc/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
000	COMANDO ESCOLAR COLETO DO FAMILIAR COMPOSTO DE MESA + OITO CADEIRAS COLONIAS	q escolar	Marc Próprio	150 UN	R\$ 1.489,99	223.498,50

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 223.498,50



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 059/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios (diversos), Recursos Ordinários (Equipar o Ensino Infantil e Fundamental com recursos **VAAT**).

DOTAÇÃO: 07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (Equipar a Educação Infantil com recursos **VATT**, 4.4.90.52.01 (Equipamentos e material perman); **DOTAÇÃO:** 07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer, (Equipar a Ensino Fundamental com recursos **VATT**, 4.4.90.52.01 (Equipamentos e material perman); **DOTAÇÃO:** 07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.361.2010.2096 Manter as ativ. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%, (540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos), Ficha 324, 4.4.90.52.01 (Equipamentos e material perman).

Todos conforme QDD/2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

5.2. Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

5.3. Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

5.4. Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

5.5. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

5.6. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

5.7. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 059/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022

5.8. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

5.9. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

5.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços solicitados é de 05 (cinco) dias úteis (em remessa única, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 059/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022

fornecimento/serviços que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresso no referido contrato.

8.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (sessenta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

9.2. Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

9.2.1. Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

9.2.2. Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

9.2.3. Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

9.2.4. Decidir sobre o cancelamento de itens;

9.2.5. Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

9.2.6. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

9.2.7. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

9.2.8. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

9.2.9. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

9.2.10. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.2.11. Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

9.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

9.2.13. Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

9.2.14. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

9.2.15. Atestar as notas fiscais e faturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 059/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022

9.2.16. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

9.2.17. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

9.2.18. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

III. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 059/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

12.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 059/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022

12.5. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

12.6. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

12.7. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

12.8. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

12.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

III. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

IV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

V. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 059/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Princesa Isabel - PB,

19/ AGOSTO 2022.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

DIEGO RODRIGO
SILVA
LEITE:06381629479

Assinado de forma digital por
DIEGO RODRIGO SILVA
LEITE:06381629479
Data: 2022.08.19 09:36:30
+03'00'

C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS-ME
Chirlene da Silva Grangeiro
Representante

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 059/2022 – Pregão Eletrônico nº 009/2022

Testemunhas:

CPF Nº 100.906.514-99

Luiz César de Souza

CPF Nº 064-73505482



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fis. 2

ANO XVIII

Criado pela Lei nº 339/74 – Edição-Extra - Tiragem de 100 (cem) cópias - Em 27 de Abril de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100032/2023.

Pregão Eletrônico Nº 012/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** José Murilo de Medeiros Silva-ME. CNPJ: 29.883.721/0001-79. **Valor total contrato R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais). **Objeto:** Prestar serviço de forma parcelada na manutenção de computadores, notebooks, impressoras e recarga de tonners, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel. **Fontes de recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e outros. **Dotação:** QDD/2023. **Entrega de entrega:** Para o caso de manutenção será de até 05 (cinco) dias úteis; e para o caso de recargas será em até 01 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feito através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. **Vigência do contrato:** Será de 1 (um) ano. **Partes:** Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e Sr. José Murilo de Medeiros Silva (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 04 de abril de 2023.

Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100035/2023.

Pregão Eletrônico Nº 015/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** O Imperador Comercio Varejista De Agua Mineral Ltda-ME CNPJ: 41.809.080/0001-08. **Valor total contrato R\$ 422.918,00** (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e dezoito reais). **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelada de hortifrúti, destinados as diversas Secretarias deste município. **Fontes de recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e outros. **Dotação:** QDD/2023. **Entrega de entrega:** Será em até 01 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feito através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. **Vigência do contrato:** Será de 1 (um) ano. **Partes:** Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Ademir Cordeiro Florentino (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 04 de abril de 2023.

Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100036/2023.

Pregão Eletrônico Nº 016/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. **Contratada:** Maria Clebia Rodrigues Pereira-ME, CNPJ: 23.364.049/0001-29. **Valor total contrato R\$ 422.918,00** (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e dezoito reais). **Objeto:** Prestar o fornecimento parcelada de hortifrúti, destinados as diversas Secretarias deste município. **Fontes de recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e outros. **Dotação:** QDD/2023.

Entrega de entrega: Será em até 01 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feito através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. **Vigência do contrato:** Será de 1 (um) ano. **Partes:** Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Ademir Cordeiro Florentino (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 12 de abril de 2023.

Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2022.

Processo Administrativo nº 059/2022.

Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08.

Contratada: C da Silva Grangeiro - Industria e Comercio de Moveis-ME, CNPJ: 13.895.847/0001-23.

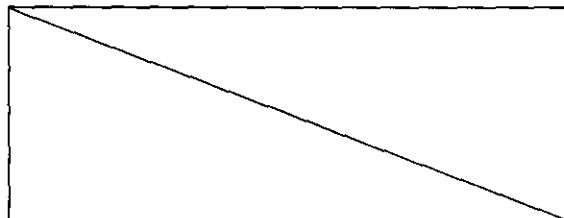
Objeto: Prestar o fornecimento de mobiliário escolar para o melhor atendimento à Rede Municipal de Ensino de Princesa Isabel, referente ao item: 3.

Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não for alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar o fonte de recurso - 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.

Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2023. Vejamos a seguir: 07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 12.361.2010.1057 - Aquisição de Veículos e Equipamentos. 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR. 4.4.90.52.01 - Equipamentos e material permanente. 228 - Ficha.

Princesa Isabel - PB, 24 de abril de 2023.

Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito



Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:ED45F5BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023, o Pregoeiro Oficial do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais; Vem tornar público que está suspendendo por tempo indeterminado o Pregão Eletrônico Nº 032/2023. **Motivo da suspensão:** Para aguardar o julgamento do mérito pela autoridade competente, referente as impugnações do instrumento convocatório, protocoladas no dia 24/04/2023, através do portaldecompraspublicas.com.br, pela pessoa jurídica: D.M.P. Equipamentos Ltda, CNPJ: 38.874.848/0001-12, referente aos Pregões Eletrônicos Nº 036/2023 e 037/2023, onde tem como tema a prorrogação do prazo de entrega dos produtos. Ainda, para prestar os devidos esclarecimentos solicitados em 20/04/2023, pela pessoa jurídica: Diagrama Tecnologia Eireli, CNPJ: 10.918.347/0002-52, referente ao Pregão Eletrônico Nº 032/2023. Diante do exposto, pedimos todas as venhas para os interessados neste certame, e devido pela suspensão por tempo indeterminado. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel conforme termo de referência.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:75BDB1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 210/2022

Processo Administrativo nº 105/2022.

Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08.

Contratada: C da Silva Grangeiro - Industria e Comercio de Moveis-ME, CNPJ: 13.895.847/0001-23.

Objeto: Prestar o fornecimento de mobiliário escolar para o melhor atendimento à Rede Municipal de Ensino de Princesa Isabel, referente ao item: 3.

Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar o fonte de recurso - 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR. Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2023. Vejamos a seguir: 07.00 Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 12.361.2010.1057 - Aquisição de Veículos e Equipamentos. 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR. 4.4.90.52.01 - Equipamentos e material permanente. 228 - Ficha.

Princesa Isabel - PB, 24 de abril de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B02BA697

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, incluindo toda mão de obra de montagem e desmontagem dos equipamentos (Palco, Som, Iluminação, Pannel de LED), para atender as diversas festividades do Município de Santa Cecília/PB; **ADJUDICO** o seu objeto a: ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - R\$ 197.238,00; ANTONIO AECIO DA SILVA - R\$ 4.690,00; JOSE EDIVAN MATEUS - R\$ 287.525,00; SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - R\$ 24.800,00.

Santa Cecília - PB, 27 de Abril de 2023

ERNANDO SOUZA DE SALES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:CDC41F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas, incluindo toda mão de obra de montagem e desmontagem dos equipamentos (Palco, Som, Iluminação, Pannel de LED), para atender as diversas festividades do Município de Santa Cecília/PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - R\$ 197.238,00; ANTONIO AECIO DA SILVA - R\$ 4.690,00; JOSE EDIVAN MATEUS - R\$ 287.525,00; SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - R\$ 24.800,00.

Santa Cecília - PB, 27 de Abril de 2023

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:2AD20165

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2023

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, pelo qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa;

CONSIDERANDO que tradicionalmente no âmbito municipal há ponto facultativo em comemoração às festividades do feriado do Dia do Trabalhador (1º de maio), bem como em razão da realização do 17º Leite Fest.

DECRETA: